



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026
SME / SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, **a empresa adjudicatária CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº 2714, bairro Jardim Petrópolis, no Município de Umuarama - PR, CEP:87.506-000, inscrita no CNPJ sob nº 62.234.180/0001-23, neste ato representado pelo **Sr. Caio Henrique dos Santos Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 099.622.789-02, denominado(a) simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - SME / SMS, do tipo "MENOR PREÇO", Memorando nº 003781/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decret o Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de helanca e oxford, especificados nos itens 007 ao 020 do Anexo I - Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 056/2026 - SME / SMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Ite m</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - SME / SMS</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantida de</i>	<i>Valor Unitário</i>
7	OXFORD - Vermelho 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	350	R\$ 11,59
8	OXFORD - Azul Turquesa 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	250	R\$ 11,88
9	OXFORD - Amarelo Cítrico 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será	ADAR	Metro	200	R\$ 12,07

0- 145



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/13

	solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.				
10	OXFORD - Amarelo Ouro e Intenso 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	300	R\$ 11,80
11	OXFORD - Preto 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	350	R\$ 11,58
12	OXFORD - Rosa Pink 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	250	R\$ 11,58
13	OXFORD - Verde Limão 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	250	R\$ 11,63
14	OXFORD - Laranja 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	300	R\$ 11,63
15	OXFORD - Azul Caribe 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	250	R\$ 11,58
16	OXFORD - Azul Royal 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	300	R\$ 11,63
17	OXFORD - Azul Celeste 100%	ADAR	Metro	250	R\$ 11,53

D. MST



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/13

	poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.				
18	OXFORD - Verde Bandeira 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	450	R\$ 11,63
19	OXFORD - Verde Água 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	250	R\$ 11,63
20	OXFORD - Rosa Bebê 100% poliéster, com 3,00 metros de largura. A metragem linear total será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade e mediante pedido da Administração.	ADAR	Metro	250	R\$ 11,58

2.1.1 A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

ITEM	SME	SMS
7	300	50
8	200	50
9	150	50
10	250	50
11	300	50
12	200	50
13	200	50
14	250	50
15	200	50
16	250	50
17	200	50
18	400	50
19	200	50
20	200	50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e demais participantes.

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do

D. M5T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/13

registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme

D. M. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/13

o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Q - MST



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/13

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

P⁻ M5T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/13

- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

D - mst



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/13

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na

D - 155



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/13

ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

12 - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelotas, 19 de AGOSTO de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
Caio Henrique dos Santos Ferreira
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município

Marcelo Silva Taddel
Procurador-Geral Adjunto
OAB/RS 86628



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/13

ANEXO DA ARP nº 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
SME / SMS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
007	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	350	R\$ 13,12	R\$ 4.592,00
007	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	350	R\$ 13,26	R\$ 4.641,00
007	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	ADAR	350	R\$ 13,40	R\$ 4.690,00
007	DEGIS LOPES	euro	350	R\$ 13,44	R\$ 4.704,00
007	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	350	R\$ 13,44	R\$ 4.704,00
008	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	250	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
008	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	250	R\$ 13,26	R\$ 3.315,00
008	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	ADAR	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
008	DEGIS LOPES	euro	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
008	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
009	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	200	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
009	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
009	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Própria	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
009	DEGIS LOPES	euro	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
009	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
010	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	300	R\$ 12,55	R\$ 3.990,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/13

010	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
010	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	300	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
010	DEGIS LOPES	euro	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
010	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
011	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	350	R\$ 12,61	R\$ 4.413,50
011	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	350	R\$ 13,30	R\$ 4.655,00
011	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	350	R\$ 13,40	R\$ 4.690,00
011	DEGIS LOPES	euro	350	R\$ 13,44	R\$ 4.704,00
011	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	350	R\$ 13,44	R\$ 4.704,00
012	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	250	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
012	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
012	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
012	DEGIS LOPES	euro	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
012	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
013	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	250	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
013	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
013	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
013	DEGIS LOPES	euro	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
013	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
014	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	300	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
014	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
014	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	300	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/13

014	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
015	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	250	R\$ 12,67	R\$ 3.167,50
015	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
015	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
015	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
016	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	300	R\$ 12,55	R\$ 3.750,00
016	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
016	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	300	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
016	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
017	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	250	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
017	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
017	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
017	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
018	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	450	R\$ 12,64	R\$ 5.688,00
018	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	450	R\$ 13,30	R\$ 5.985,00
018	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	450	R\$ 13,40	R\$ 6.030,00
018	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	450	R\$ 13,44	R\$ 6.048,00
019	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	250	R\$ 12,61	R\$ 3.152,50
019	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
019	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
019	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/13

020	MALU TECIDOS LTDA	FOCUS	250	R\$ 12,55	R\$ 3.137,50
020	ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CORTTEX	250	R\$ 13,30	R\$ 3.325,00
020	59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA	Adar	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
020	N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda	Adina	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00

Patrícia Vilar Xavier

Agente de Contratação/Pregoeira

SMA/D.C.G